



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.935.388/0001-15

Projeto de Lei nº 25, de 23 de abril de 2025.

“Altera a Lei Municipal nº 1.516, de 12 de junho de 2017 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Careagu/MG., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único ao artigo 3º da Lei nº 1.516, de 12 de junho de 2017, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A notificação a que se refere o caput também poderá ser encaminhada juntamente com o carnê do IPTU.”

Art. 2º - O inciso I do artigo 7º da Lei nº 1.516, de 12 de junho de 2017, passará a contar com a seguinte redação:

I – A multa a que se refere o caput deste artigo será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta) reais, para lotes de até 500m²; R\$ 500,00 para lotes acima de 500m² até 1.000m²; e, R\$ 1.000,00 para lotes acima de 1.000m², correspondente a cada um dos itens do artigo 3º.”

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careagu, Estado de Minas Gerais, 23 de abril de 2025.

EUGÊNIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.388/0001-15

Justificativa

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a aprovação do presente projeto de lei, é de necessidade imperiosa. Senão vejamos:

A proposição tem a finalidade de autorizar a remessa da notificação para limpeza de lotes juntamente com o carnê do IPTU, visando celeridade e eficiência nos atos de comunicação dos contribuintes.

A alteração do valor da multa visa adequar a penalidade, pois o valor fixado em R\$ 100,00 encontra-se defasado, e não atende a finalidade de inibir que os proprietários ou possuidores deixem de efetuar a limpeza de terrenos, causando prejuízos à saúde pública.

Pelo que, contamos com a costumeira colaboração dos nobres Vereadores desta honrada Casa das Leis, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei, regulamentando assim, a matéria no âmbito municipal.

Sem mais, para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração. O que estendemos aos seus nobres Pares.

Prefeitura Municipal de Careagu, Estado de Minas Gerais, 23 de abril de 2025.


EUGÊNIO RIBEIRO DOS SANTOS NETO
Prefeito Municipal